



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/07/2025 19:26:57,480 - Mes

PRC n.54/2025

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

(Da Sra. Duda Salabert)

Dispõe sobre a acessibilidade universal em todas as edificações da e de uso Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das competências previstas no art. 51, IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a acessibilidade nas edificações sob a administração ou a utilização dos órgãos da Câmara dos Deputados.

§1º A Secretaria de Controle Interno - SECIN - é a responsável pela garantia da acessibilidade nas edificações sob a administração ou utilização por parte da Câmara dos Deputados e seus órgãos.

§2º Quando se tratar de edificações alugadas ou cedidas, a SECIN buscará pactuar instrumentos para implementação do disposto no § 1º.

§3º A Câmara dos Deputados deverá dar preferência a edificações acessíveis, sempre que possível, ao alugar imóveis.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, a Câmara dos Deputados e seus órgãos deverão:

I - informar e manter atualizados, em sistema próprio da Secretaria de Controle Interno - SECIN e seus núcleos, os dados relativos à acessibilidade das edificações sob sua responsabilidade;

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 840 | CEP 70160-900 – Brasília – DF  
(61) 3215-5840 | [dep.dudasalabert@camara.leg.br](mailto:dep.dudasalabert@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/07/2025 19:26:57,480 - Mes

PRC n.54/2025

II - elaborar e divulgar, no site da Câmara dos Deputados, os laudos de acessibilidade e os planos de trabalho para execução das adequações de acessibilidade de todas as edificações sob sua responsabilidade; e

III - atualizar anualmente os planos de trabalho de que trata o inciso II, com as informações do estágio de execução das adequações de acessibilidade.

Art. 3º Os procedimentos para elaboração dos laudos e dos planos de trabalho deverão atender à legislação vigente.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação do ato conjunto de que trata o art. 3º, para o cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º.

Art. 5º A Secretaria de Controle Interno disponibilizará bimestralmente à Secretaria de Comunicação Social os dados de acessibilidade obtidos em sistema próprio da Secretaria do Patrimônio da União para o acompanhamento da situação de acessibilidade das edificações.

Art. 6º A Secretaria de Comunicação Social publicará anualmente painel de monitoramento dos laudos de acessibilidade e da execução dos planos de trabalho da Câmara dos Deputados e seus órgãos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que uma das Casas que produz a moderna e exigente legislação brasileira sobre acessibilidade seja, de fato, acessível às pessoas com toda sorte de deficiências. A presente resolução está em aderência com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 840 | CEP 70160-900 – Brasília – DF  
(61) 3215-5840 | [dep.dudasalabert@camara.leg.br](mailto:dep.dudasalabert@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256074991900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/07/2025 19:26:57,480 - Mes

PRC n.54/2025

Deficiência (CNUDPD), a qual foi recepcionada por Decreto Legislativo, em 2008<sup>1</sup>, e por Decreto Presidencial, em 2009.<sup>2</sup>

Em 2015, o Brasil deu novo salto rumo à efetividade do direito das pessoas à acessibilidade, com a sanção da Lei Brasileira de Inclusão<sup>3</sup>, ratificando os compromissos do Estado brasileiro com a adoção da acessibilidade e do desenho universal.

Por estas razões, caros pares, é que peço o apoio de vocês para que esta Casa, do Povo, seja de todo o Povo, sem qualquer barreira física ou social que impeça as brasileiras e brasileiros de circularem em suas dependências.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2025.

**Deputada DUDA SALABERT**

**PDT/MG**

1 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm). Acesso em 4 de maio de 2025.

2 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em 4 de maio de 2025.

3 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em 4 de maio de 2025.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/07/2025 19:26:57,480 - Mes

PRC n.54/2025

### OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CORRELACIONADOS A ESTE PROJETO DE RESOLUÇÃO



Pretende-se contribuir com o leque de ações para a garantia da equidade de oportunidades e da redução das desigualdades por meio da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.



Contribuir com a atuação ativa, efetiva e eficaz da Câmara dos Deputados no endereçamento das mudanças climáticas.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 840 | CEP 70160-900 – Brasília – DF  
(61) 3215-5840 | [dep.dudasalabert@camara.leg.br](mailto:dep.dudasalabert@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256074991900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\*CD256074991900\*